



Porto Alegre/RS, 16 de Outubro 2020.

Ilmo. Sr.

Raul Canal

Relator Geral 17ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha – CBTG -.

Vimos por meio deste ofício apresentar proposta de alteração do regulamento artístico do CBTG nos dispositivos que seguem. A proposta é fruto de debate entre chuleadores e membros de equipes dos MTG RS, MTG SC e MTG PR.

<p>Art. 30º A cada participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos por passo executado.</p>	<p>Art. 30º A cada participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos por passo, baseando nos seguintes quesitos e pesos:</p> <p>Criatividade – 2,5 Dificuldade – 2,5 Interpretação – 2,5 Execução – 2,5</p> <p>§ 1º - Descritivo de critérios:</p> <p>a) Criatividade – todos elementos diferenciadores que o concorrente utilizar durante sua apresentação do passo e na sua performance, durante a preparação, realização do passo e arremate;</p> <p>b) Interpretação – expressão, postura cênica, caracterização, personalidade, postura corporal, expressão corporal, contexto, movimento de palco, respeito ao</p>
---	--

opponente, ao público e aos avaliadores, enfim todos os elementos que caracterizam a representação artística do concorrente;

c) Dificuldade – destreza, rapidez, explosão dos movimentos de todo o corpo e do sapateio, bem como a proximidade da lança, ou seja, todos os elementos que expressem a agilidade do concorrente;

d) Execução – clareza e limpidez do sapateio e dos movimentos de corpo, que demonstrem preparo e qualidade técnica do concorrente em todos os elementos de sua dança

Justificativa:

O objetivo do modelo sugerido é indicar os critérios de análise. Como se verifica da proposta, privilegia-se o equilíbrio e harmonia entre todos os critérios de avaliação, incentivando que o concorrente esteja preocupado, desde seu ingresso ao palco até a saída, com todas as circunstâncias inerentes ao espetáculo artístico que o desafio proporciona.

O equilíbrio entre todos os quesitos busca orientar o concorrente a buscar a harmonia de todos os quesitos. Eventual peso superior a um dos quesitos pode levar o concorrente a compreender que tal quesito deve ser priorizado ou que pode ser mais valorizado, quando na verdade o que se busca é o trabalho completo, com a mesma desenvoltura técnica e artística

	para todos os elementos da dança, seja sapateio, expressão, inovação, trabalho corporal, etc.
<p>§ 1º Perderá a totalidade dos pontos do passo o participante que cometer as seguintes faltas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Bater na lança, deslocando-a do lugar;b) Repetir passo já apresentado por si ou por seu oponente;c) Executar passo com características de malambo;d) Ultrapassar 12 (doze) compassos musicais na execução do passo;e) Não concluir o passo.	<p>Será tratado nas sugestões de novos parágrafos 2º e 3º propostos.</p> <p>Justificativa:</p> <p>O critério de perda integral e sumária dos pontos só se justifica em circunstâncias muito graves e específicas, a critério da comissão avaliadora. Usualmente a anulação integral dos pontos não se alinha ao objetivo de um concurso que busca identificar e premiar os melhores concorrentes. Eventual erro, por mais grave que possa ser, não seria capaz de simplesmente suprimir todo o passo, como se este não tivesse sido realizado. O concorrente qualificado dedica muito tempo em ensaio, preparação, condicionamento físico, alimentação, etc. Além disso, durante sua apresentação, executa e apresenta seu passo para demonstrar o fruto de seu trabalho aos avaliadores e ao público. Neste contexto, atribuir nota zero a revelia da avaliação dos avaliadores, não parece justo e nem contribui para a identificação do melhor concorrente. Eventual erro num passo não pode ser um fator de desclassificação de um concorrente bem preparado. E neste sentido, a perda da totalidade dos pontos, em razão de qualquer que seja a falta, usualmente representa a desclassificação sumária do concorrente, o que não contribui como elemento de identificação</p>

	<p>meritória e ainda afeta a motivação e superação do concorrente. Ao perder a totalidade dos pontos em um passo, perde o concorrente, perde seu oponente, perde o desafio, perde o espetáculo, perdem todos aqueles que assistem. Ademais havendo situação vedada pelo regulamento os avaliadores continuam tendo a possibilidade de reduzir a pontuação atribuída ao concorrente. Os avaliadores possuem plena capacidade de avaliar se o erro é grave o suficiente ou não para se zerar o passo.</p>
<p>§ 2º - Perderá pontos ainda o participante que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Tocar na lança, ainda que não a desloque do lugar até 02 (dois) pontos; b) Executar passo com imperfeição até 03 (três) pontos; c) Perder o ritmo musical até 01 (um) ponto; d) Iniciar ou encerrar passo em lugar inadequado até 01 (um) ponto; e) Preenchimento de final do passo até 01 (um) ponto; f) Executar passo caracterizado como variante de outro até 01 (um) ponto; g) Erro na execução da música, conforme o prescrito na bibliografia indicada neste Regulamento até 0,5 (meio) ponto; h) Erro na preparação até 0,5 (meio) ponto; 	<p>§ 2º - Perderá pontos, até o limite de pontos atribuídos ao passo, o participante que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) tocar na lança até 02 (dois) pontos; b) executar passo com imperfeição até 03 (três) pontos; c) perder o ritmo musical até 02 (dois) pontos durante a execução passo; d) ultrapassar o limite de 8 (oito) 12 (doze) ou 16 (dezesesseis) compassos até 3 (três) pontos e) executar passo ou figura caracterizada como variante de outro passo seu ou de seu oponente até 3 (três) pontos f) executar passo de pé quebrado com característica de malambo até 2 (dois) pontos; g) erro na preparação 0,5 (meio) ponto. <p>Justificativa:</p> <p>O toque na lança pode ser objeto de desconto até 2 pontos conforme critério de</p>

gravidade eleito pela comissão avaliadora.

O dispositivo relativo a início e encerramento de passo em lugar inadequado, preenchimento de final de passo e erro na execução da música são características atribuíveis ao critério imperfeição, razão pela qual se suprimiu tais dispositivos e se elevou a possibilidade de desconto para imperfeições.

Inseriu-se o item “d” descontando-se até 3 pontos quando o concorrente ultrapassar os compassos que ele elegeu para execução de seu passo. Ou seja, se o passo era de 8 compassos e o chuleador executar 9 ou 10 compassos há possibilidade de desconto. Outra alteração deste mesmo dispositivo é a possibilidade de realização de passos de 16 compassos, adequando-se ao que está previsto em obras sobre o assunto e ao que já se vem praticando nos regulamentos de MTGs.

A supressão do item de perda total de pontos relativo a passos de características de malambo foi substituída pela inserção do item g atribuindo desconto para pé quebrado, o que inibe esta figura nos passos de Chula. Várias influências de muitas danças já foram incorporadas à Chula, inclusive de figuras do malambo, como o ponta de pé. Neste aspecto o objetivo é apenas afastar ou descontar a

	<p>figura do pé quebrado, que é a figura que mais representa a dança de malambo, adequando-se o regulamento ao que já se executa nos concursos.</p>
	<p>§ 3º - Poderá perder a totalidade dos pontos o concorrente que:</p> <ul style="list-style-type: none">a) utilizar acessórios estranhos a dança da Chula, nos termos do § 4º;b) não executar o seu passo ou repetir passo seu já executado ou de seu oponente; <p>Justificativa:</p> <p>Mantém-se a perda total de pontos para casos extremos, como os pontuados nos dispositivos acima. Ademais a perda total de pontos fica a critério da comissão avaliadora.</p>
	<p>§ 4º - É vedada a utilização de acessórios estranhos a dança da Chula durante a apresentação como: objetos móveis instrumentos musicais e armas de qualquer natureza, salvo nas categorias de idade adulta e acima, o uso de faca ou adaga com fins puramente artísticos e que não coloque em risco a integridade física dos chuleadores e de terceiros, sendo permitido adereços ou acessórios que o concorrente tenha em sua indumentária, desde que utilize durante todo o desafio em sua pilcha.</p> <p>Justificativa:</p> <p>Eventual perda de pontos ou descontos fica a critério da comissão avaliadora, considerando a gravidade do excesso</p>

	<p>cometido. O objetivo é resgatar algo que historicamente se teve na Chula, elementos ou objetos da pilcha eram utilizados desde os primórdios dos concursos. Em relação ao uso de facas e adagas a proposta é que se permita apenas para categorias acima da adulta, onde se compreende já haver uma maior maturidade para utilização de tal acessório, seja na indumentária, seja na dança.</p>
	<p>§ 5º - Durante a apresentação, a preparação terá o máximo de 12 (doze) compassos a partir do inícios da execução da música, sendo obrigatório o concorrente sapatear os (4) quatro últimos compassos. O concorrente poderá executar passos de 8 (oito), 12 (doze) e 16 (dezesesseis) compassos, sempre acompanhado com a melodia da Chula. Eventual descumprimento será objeto de desconto conforme § 2º.</p> <p>Justificativa: Visa dar mais dinamismo ao desafio e, por consequência, ao espetáculo. Também visa deixar claro os compassos de passos que cada Chuleador poderá executar.</p>
	<p>§ 6º - É vedado qualquer tipo de saudação pelos chuleadores antes da execução da música da Chula.</p> <p>Justificativa: a retirada dos versos ou saudação tem como objetivo afastar uma prática que historicamente não está no contexto da dança. Em alguns casos</p>

	<p>alguns chuleadores tem utilizado a saudação como uma forma de recuperar seu condicionamento físico durante o desafio, o que pode ser um fator de desequilíbrio. Condicionamento físico e mental são elementos de desequilíbrio numa disputa. Permitir a interferência externa da sequência de passos pode impactar em favor de um dos concorrentes, o que não é indicado.</p>
	<p>§ 7º - Orienta-se evitar a execução de figuras com muito joelho e demais figuras de difícil execução que possam prejudicar a saúde do Chuleador, da categoria mirim. De acordo com profissionais da saúde, essas figuras levam a incidência de futuros problemas, tais como: rompimento dos ligamentos, tantos laterais como cruzado, deslocamento de patela, influencia no crescimento físico, pois como estão em fase crescimento isso afeta os líquidos e cartilagens que visam à proteção do impacto. “Como todos sabem, os joelhos carregam todo o peso corporal e ainda recebem o forte impacto de uma dança vigorosa como a Chula.</p>
	<p>§ 8º - Os casos omissos serão deliberados pela comissão avaliadora, sendo ela soberana em sua decisão.</p>

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemos-nos.

Valmir Böhmer Adroaldo Parizotto Ferreira Jefe de Quadros Moreira Marcelo Telles de Almeida

Vice-Pres. Artístico

Diretor de Chula

Diretor Artístico

Diretor de Chula

MTG/RS

MTG/RS

MTG/SC

MTG/PR

Equipe de Chula do MTG/RS**Grupo de Estudos da Chula em Santa Catarina**

Alexandre Bertoletti	Leandro Gasparotto	Anderson Pereira	Joacir Borges Araujo (Vacaria)
Diego Müller	Norton do Carmo	Cristian Melo	Joelson de Quadros Moreira
Fernando Arruda	Rafael Farias	Fabricio Bortolusi Melo	Julio Cesar Arruda Antunes
James Pereira	Ramiro Amorim	Fernando Arruda	Rafael Afonso Gomes da Silva
Jefté Lisowski	Rodrigo Gutierrez	Jakson Cibulski	Rui Fernando Arruda Antunes
	Vinícius Silva	Jefté Lisowski	